



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 481/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO

Em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para 600 (seiscentos) participantes/convidados, para atender à confraternização a ser promovida pela Administração Pública Municipal de Sericita/MG, compreendendo o fornecimento de:

Frios:

- *. Gondola de frango com abacaxi;
- *. Tartelete de tomate seco.

Assados:

- *. Mini empada de frango
- *. Folhado de bacon com geleia de damasco
- *. Mini quiche de frango com alho poró.

Fritos:

- *. Coxinha de frango e requeijão
- *. Bolinho de presunto e queijo
- *. Rissole de milho
- *. Delícia de cheddar com bacon
- *. Cajuzinho de lombo
- *. Pastelzinho de queijo
- *. Pastelzinho de carne
- *. Charutinho de muçarela com alho poró.

Carnes:

- *. Espetinho de frango ao molho de geleia de pimenta ou rosê
- *. Espetinho de lombo ao molho barbecue.

Jantar:

- *. Arroz branco
- *. Lombo assado ao molho barbecue
- *. Purê de batatas
- *. Salada verde com frutas ou com tomate cereja e croutons

Bebidas:

- *. Refrigerante a base de cola (comum e zero)
- *. Refrigerante a base de guaraná (comum e zero)
- *. Néctar (suco) no mínimo 02 sabores
- *. Água mineral sem gás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Profissionais: (todos uniformizados).

- *. Porteiro – recepcionista de convite
- *. Garçons
- *. Cozinheiras
- *. Coordenador geral.

Materiais:

- *. Bandejas para garçon com forro branco
- *. Taças para todos os fins
- *. Pratos e talheres para todos os fins
- *. Jarras para refrigerante
- *. Réchauds
- *. Guardanapos descartáveis
- *. Demais utensílios necessários à realização do evento.

Data do Evento: 17 de dezembro de 2025

Local: Escola Municipal José Batista de Lima

Horário: 19:00h às 23:00 horas

Duração: 04:00 horas

Número de Convidados: 600 (seiscentos).

*. No valor proposto deverá estar incluído também a montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para o evento, com frete de ida e volta por conta da Contratada, inclusive a limpeza básica na cozinha e demais dependências no término do buffet.

O serviço é considerado de natureza comum, não se enquadrando como serviço de luxo na forma da lei, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2 - FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG reconhece a importância fundamental de seus servidores públicos e professores para o desenvolvimento e a prestação de serviços de qualidade à comunidade. A confraternização constitui uma ação estratégica de valorização do capital humano, essencial para fomentar a motivação, o senso de pertencimento e o engajamento desses profissionais. Contudo, a estrutura interna municipal não dispõe da capacidade logística, de equipamentos especializados e de recursos humanos dedicados para o planejamento e a execução desse evento, com a qualidade e a padronização necessárias. Tal lacuna representa um impedimento para a realização de um reconhecimento institucional adequado, impactando diretamente o bem-estar e a percepção de valor por parte dos profissionais que dedicam suas carreiras ao serviço público.

Diante dessa realidade, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de buffet torna-se imperativa para suprir a demanda identificada. O objeto processual abrange o fornecimento de uma gama diversificada de salgados, frios, assados, fritos, carnes, jantar, refrigerantes, suco e água mineral em quantidade necessário a atender a 600 (seiscentos) participantes durante o evento.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



A abrangência da necessidade também inclui a disponibilização de mobiliário específico, como bandejas para garçon, taças, pratos e talheres, jarras, rechauds, guardanapos e demais utensílios, além de toda a equipe de serviço indispensável para o sucesso do evento: porteiro/recepcionista, garçons, cozinheiras, e pessoal para montagem, desmontagem, transporte e organização e limpeza básica do espaço. Essa solução externa é crucial para assegurar a qualidade e a dignidade das celebrações, sem desviar o foco das atividades finalísticas dos servidores municipais.

A presente contratação está intrinsecamente alinhada com o interesse público, na medida em que viabiliza o reconhecimento de categorias profissionais essenciais, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho positivo e, conseqüentemente, para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A opção pela terceirização dos serviços de buffet, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, em especial a eficiência e a economicidade, evita a oneração da Administração Pública com a aquisição e manutenção de equipamentos específicos, bem como a alocação de pessoal não-especializado em atividades-meio. Essa abordagem garante a excelência na execução, otimizando os recursos públicos e permitindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG se concentre em suas funções precípuas, ao mesmo tempo em que oferece uma celebração de alto padrão para seus colaboradores.

Em suma, a formalização desta contratação visa solucionar a limitação estrutural interna para a realização do objeto, assegurando que o evento seja executado com a qualidade e o profissionalismo exigidos. O objetivo final é proporcionar uma experiência gratificante e de valorização para os servidores e professores, reforçando o compromisso da gestão municipal com seu corpo funcional e com a promoção de um ambiente que estimule a dedicação e o desempenho, resultando em benefícios diretos e indiretos para toda a comunidade.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução como um todo visa a contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços completos de buffet para 600 (seiscentas) pessoas, para atender à confraternização programada para o dia 17/12/2025. O objetivo é assegurar a qualidade, a eficiência e a excelência no atendimento aos servidores municipais, proporcionando uma experiência gastronômica agradável e sem intercorrências.

A execução do serviço compreende o fornecimento de uma gama diversificada de salgados, frios, assados, fritos, carnes, jantar, refrigerantes, suco e água mineral, garantindo a variedade e o frescor dos produtos, todos servidos em quantidade suficiente para o público estimado.

Todos os equipamentos e utensílios deverão ser de alta qualidade, em perfeito estado de conservação, limpos e sanitizados, e a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os itens durante o período de prestação do serviço, garantindo a funcionalidade ininterrupta.

A equipe de serviços, elemento crucial para o sucesso do buffet, será composta por

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



profissionais qualificados e treinados, incluindo porteiro/recepcionista, garçons, cozinheiras, e pessoal para montagem, desmontagem, transporte e organização e limpeza básica do espaço. O ciclo de vida do serviço inicia-se com o planejamento logístico pré-evento, que envolve o transporte seguro e pontual de todos os insumos e equipamentos para o local. A fase de execução abrange a montagem completa da estrutura, a preparação final e o serviço contínuo dos alimentos e bebidas, com a equipe garantindo a reposição constante e a organização das áreas de consumo.

Após a finalização do buffet, a etapa de desmobilização inclui a desmontagem de toda a estrutura, o recolhimento e transporte de retorno de todos os equipamentos e materiais, e a realização de uma organização e limpeza básica da cozinha e demais dependências do espaço utilizado, assegurando que o espaço seja entregue em condições adequadas. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para gerenciar todas as etapas com rigor, desde a manipulação de alimentos conforme as normas sanitárias vigentes até a gestão eficiente do pessoal e dos equipamentos, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, que norteia a contratação pública pautada pela eficiência, transparência e busca pelo melhor resultado para a administração e o cidadão.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente seção estabelece os requisitos essenciais e indispensáveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, visando garantir a excelência e a adequação às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG em evento a ser realizado. O objetivo é assegurar que a execução do serviço seja realizada com a qualidade, a segurança e a eficiência necessárias, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, otimizando os recursos públicos e proporcionando uma experiência valorosa aos servidores e professores.

Para a contratação, a empresa interessada deverá atender a todas as condições de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como de qualificação técnico-profissional e idoneidade, conforme detalhado no Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório.

Os requisitos básicos e específicos para a execução satisfatória do objeto, incluindo critérios e práticas de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho, são os seguintes:

• **Capacidade Operacional e Logística:**

- A empresa contratada deve possuir comprovada capacidade operacional e logística para planejar, organizar e executar os serviços mencionados.
- Disponibilidade e organização de toda a estrutura necessária para montagem e desmontagem completa do buffet e mobiliário no local definido, com equipe dedicada a cada etapa.
- Garantia de transporte adequado dos alimentos, bebidas, equipamentos etc, assegurando a integridade e a higiene dos itens desde a origem até o local do evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



• **Qualidade dos Alimentos e Bebidas:**

- Fornecimento de todos os salgados e bebidas descritos no objeto, dentro dos padrões de qualidade, sabor, frescor e apresentação.
- Os salgados devem ser entregues em perfeitas condições, quentes e prontos para consumo imediato.
- Os refrigerantes, sucos e água mineral devem ser de marcas reconhecidas e entregues na temperatura adequada para consumo, com validade mínima aceitável.
- Total conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para manipulação, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos e bebidas.

• **Equipamentos e Utensílios:**

- Disponibilização dos equipamentos/utensílios, todos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- Garantia de que os equipamentos elétricos e a gás estejam em conformidade com as normas de segurança, possuindo certificações e manutenção em dia.
- Fornecimento de todo o material de consumo necessário para o serviço, como guardanapos, pratos e talheres, se aplicável, e sacos de lixo.

• **Equipe de Serviços Qualificada:**

- Disponibilização de equipe completa e devidamente uniformizada, incluindo porteiro/recepcionista, garçons, cozinheiras, coordenador geral (todos uniformizados) e pessoal dedicado à montagem, desmontagem, transporte (ida e volta para recolhimento) e organização e limpeza básica da cozinha e demais dependências ao término do buffet.
- Todos os profissionais devem ser experientes na prestação de serviços de buffet para eventos, com postura profissional, cortesia e capacidade de lidar com o público.
- A equipe de manipulação de alimentos deve possuir comprovada capacitação em higiene e segurança alimentar.

• **Segurança e Higiene:**

- Implementação rigorosa de protocolos de higiene e segurança alimentar em todas as etapas do serviço, desde o preparo até a distribuição.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para todos os membros da equipe.
- Plano de contingência para emergências, incluindo primeiros socorros e brigada de incêndio, se necessário, no local do evento.

• **Sustentabilidade e Boas Práticas:**

- Adoção de práticas sustentáveis na gestão de resíduos sólidos gerados durante o evento, com descarte adequado e, se possível, reciclagem.
- Priorização de fornecedores de alimentos com boas práticas de produção e, quando viável, de origem local para reduzir a pegada de carbono.
- Utilização consciente de recursos como água e energia durante o preparo e a execução do serviço.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

**RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350**

CEP 35.368-000





- Comprovação de regularidade ambiental, quando aplicável.

- **Prazos e Pontualidade:**

- Estrito cumprimento do prazo para o evento, programados para 17/12/2025.
- Montagem e desmontagem do buffet realizadas nos horários previamente acordados, garantindo que o serviço inicie e finalize pontualmente conforme condições estabelecidas para o atendimento aos participantes.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s) serviço(s) será: **IMEDIATO OU INTEGRAL**

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no Termo de Referência – TR e no instrumento convocatório, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Setor de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **30 DIAS**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Administrativo de Licitação, na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Haverá apresentação de Prova de conceito: NÃO SE APLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é na ordem de R\$ 46.782,00 (quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais), baseado em Pesquisa de Preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, informadas pelo Setor Contábil do Município e constantes nos autos do Processo Administrativo correspondente.

Sericita/MG, aos 29 de setembro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO

Filipe Luan Barros Reis
p/Secretaria de Administração

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 481/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG reconhece a importância fundamental de seus servidores públicos e professores para o desenvolvimento e a prestação de serviços de qualidade à comunidade. A confraternização constitui uma ação estratégica de valorização do capital humano, essencial para fomentar a motivação, o senso de pertencimento e o engajamento desses profissionais. Contudo, a estrutura interna municipal não dispõe da capacidade logística, de equipamentos especializados e de recursos humanos dedicados para o planejamento e a execução desse evento, com a qualidade e a padronização necessárias. Tal lacuna representa um impedimento para a realização de um reconhecimento institucional adequado, impactando diretamente o bem-estar e a percepção de valor por parte dos profissionais que dedicam suas carreiras ao serviço público.

Diante dessa realidade, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de buffet torna-se imperativa para suprir a demanda identificada. O objeto processual abrange o fornecimento de uma gama diversificada de salgados, frios, assados, fritos, carnes, jantar, refrigerantes, suco e água mineral em quantidade necessário a atender a 600 (seiscentos) participantes durante o evento.

A abrangência da necessidade também inclui a disponibilização de mobiliário específico, como bandejas para garçon, taças, pratos e talheres, jarras, rechauds, guardanapos e demais utensílios, além de toda a equipe de serviço indispensável para o sucesso do evento: porteiro/recepcionista, garçons, cozinheiras, e pessoal para montagem, desmontagem, transporte e organização e limpeza básica do espaço. Essa solução externa é crucial para assegurar a qualidade e a dignidade das celebrações, sem desviar o foco das atividades finalísticas dos servidores municipais.

A presente contratação está intrinsecamente alinhada com o interesse público, na medida em que viabiliza o reconhecimento de categorias profissionais essenciais, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho positivo e, consequentemente, para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A opção pela terceirização dos serviços de buffet, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, em especial a eficiência e a economicidade, evita a oneração da Administração Pública com a aquisição e manutenção de equipamentos específicos, bem

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTÁCILIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



como a alocação de pessoal não-especializado em atividades-meio. Essa abordagem garante a excelência na execução, otimizando os recursos públicos e permitindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG se concentre em suas funções precípuas, ao mesmo tempo em que oferece uma celebração de alto padrão para seus colaboradores.

Em suma, a formalização desta contratação visa solucionar a limitação estrutural interna para a realização do objeto, assegurando que o evento seja executado com a qualidade e o profissionalismo exigidos. O objetivo final é proporcionar uma experiência gratificante e de valorização para os servidores e professores, reforçando o compromisso da gestão municipal com seu corpo funcional e com a promoção de um ambiente que estimule a dedicação e o desempenho, resultando em benefícios diretos e indiretos para toda a comunidade.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente seção estabelece os requisitos essenciais e indispensáveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, visando garantir a excelência e a adequação às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG em evento a ser realizado. O objetivo é assegurar que a execução do serviço seja realizada com a qualidade, a segurança e a eficiência necessárias, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, otimizando os recursos públicos e proporcionando uma experiência valorosa aos servidores e professores.

Para a contratação, a empresa interessada deverá atender a todas as condições de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como de qualificação técnico-profissional e idoneidade, conforme detalhado no Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório.

Os requisitos básicos e específicos para a execução satisfatória do objeto, incluindo critérios e práticas de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho, são os seguintes:

• Capacidade Operacional e Logística:

- A empresa contratada deve possuir comprovada capacidade operacional e logística para planejar, organizar e executar os serviços mencionados.
- Disponibilidade e organização de toda a estrutura necessária para montagem e desmontagem completa do buffet e mobiliário no local definido, com equipe dedicada a cada etapa.
- Garantia de transporte adequado dos alimentos, bebidas, equipamentos etc, assegurando a integridade e a higiene dos itens desde a origem até o local do evento.

• Qualidade dos Alimentos e Bebidas:

- Fornecimento de todos os salgados e bebidas descritos no objeto, dentro dos padrões de qualidade, sabor, frescor e apresentação.
- Os salgados devem ser entregues em perfeitas condições, quentes e prontos para consumo imediato.
- Os refrigerantes, sucos e água mineral devem ser de marcas reconhecidas e entregues na temperatura adequada para consumo, com validade mínima aceitável.
- Total conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo as da Agência

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para manipulação, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos e bebidas.

• **Equipamentos e Utensílios:**

- Disponibilização dos equipamentos/utensílios, todos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- Garantia de que os equipamentos elétricos e a gás estejam em conformidade com as normas de segurança, possuindo certificações e manutenção em dia.
- Fornecimento de todo o material de consumo necessário para o serviço, como guardanapos, pratos e talheres, se aplicável, e sacos de lixo.

• **Equipe de Serviços Qualificada:**

- Disponibilização de equipe completa e devidamente uniformizada, incluindo porteiro/recepcionista, garçons, cozinheiras, coordenador geral (todos uniformizados) e pessoal dedicado à montagem, desmontagem, transporte (ida e volta para recolhimento) e organização e limpeza básica da cozinha e demais dependências ao término do buffet.
- Todos os profissionais devem ser experientes na prestação de serviços de buffet para eventos, com postura profissional, cortesia e capacidade de lidar com o público.
- A equipe de manipulação de alimentos deve possuir comprovada capacitação em higiene e segurança alimentar.

• **Segurança e Higiene:**

- Implementação rigorosa de protocolos de higiene e segurança alimentar em todas as etapas do serviço, desde o preparo até a distribuição.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para todos os membros da equipe.
- Plano de contingência para emergências, incluindo primeiros socorros e brigada de incêndio, se necessário, no local do evento.

• **Sustentabilidade e Boas Práticas:**

- Adoção de práticas sustentáveis na gestão de resíduos sólidos gerados durante o evento, com descarte adequado e, se possível, reciclagem.
- Priorização de fornecedores de alimentos com boas práticas de produção e, quando viável, de origem local para reduzir a pegada de carbono.
- Utilização consciente de recursos como água e energia durante o preparo e a execução do serviço.
- Comprovação de regularidade ambiental, quando aplicável.

• **Prazos e Pontualidade:**

- Estrito cumprimento do prazo para o evento, programado para 17/12/2025.
- Montagem e desmontagem do buffet realizadas nos horários previamente acordados, garantindo que o serviço inicie e finalize pontualmente conforme condições estabelecidas para o atendimento aos participantes.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação de serviços de buffet foi elaborada com base em uma metodologia que contemplou a análise de dados de eventos congêneres realizados pela Administração Municipal, assegurando a coerência com as necessidades previamente identificadas. Adicionalmente, o planejamento das quantidades necessárias, incluindo itens de consumo como alimentos e bebidas, bem como a estrutura de utensílios/mobiliários e a equipe de apoio, foi detalhadamente elaborado pela área demandante, considerando o público-alvo de 600 (seiscentas) pessoas e a natureza celebratória do evento. Esta projeção de consumo para o período de execução visa garantir a máxima eficiência e a adequação da contratação, otimizando recursos e assegurando a qualidade dos serviços a serem prestados.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A gestão pública, imbuída do propósito de valorizar seu capital humano e promover um ambiente de trabalho motivador, frequentemente se depara com desafios logísticos para a realização de eventos. A Administração Pública Municipal, ao reconhecer a importância do evento, identificou a carência de infraestrutura interna e pessoal especializado para a execução de confraternização de qualidade para 600 (seiscentos) convidados. Diante dessa realidade, a contratação de uma empresa especializada torna-se uma solução estratégica, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, que preconiza a eficiência e a busca por soluções que otimizem os recursos públicos e garantam a excelência na prestação dos serviços, sem desviar a força de trabalho municipal de suas atividades-fim. A presente análise visa explorar as alternativas disponíveis no mercado para atender a essa demanda complexa e integrada.

Para o atendimento do objeto processual, que compreende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para 600 (seiscentas) pessoas, incluindo fornecimento de variados tipos de salgados e bebidas, utensílios e outros itens específicos, além de toda a equipe de serviço necessária, o mercado oferece soluções consolidadas e facilmente acessíveis.

Opções de Mercado para Atendimento à Demanda

Empresas Especializadas em Serviços de Buffet e Eventos:

Esta é a alternativa mais completa e alinhada com a necessidade identificada. Tais empresas são amplamente encontradas em centros urbanos e regiões metropolitanas, atuando no segmento de eventos corporativos, institucionais e sociais. Elas oferecem pacotes integrados que contemplam o fornecimento de alimentos (produzidos em cozinhas profissionais com rigorosos padrões de higiene e qualidade), bebidas, mobiliário (mesas aparadoras, freezers, rechauds, bandejas, jarras, fritadeiras, mesinhas bistrô), utensílios e toda a equipe de serviço necessária (recepcionista, garçons, auxiliar de cozinha, cozinheira, pessoal para montagem, desmontagem, transporte e limpeza básica). A expertise dessas

15243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



empresas na logística e execução de eventos para grandes contingentes de pessoas é seu principal diferencial, garantindo a padronização e a qualidades desejadas. A oferta dessas empresas pode ser verificada por meio de consulta direta ao mercado, plataformas especializadas do setor de eventos ou indicação de eventos similares já realizados.

Fornecedores de Alimentos e Bebidas em Larga Escala:

Embora existam fornecedores especializados em produzir e entregar grandes quantidades de salgados congelados ou pré-prontos, assim como distribuidores de refrigerantes e sucos, essa opção, isoladamente, não atende à complexidade da demanda. A contratação de fornecedores de alimentos e bebidas de forma separada exigiria da Administração Municipal a articulação de múltiplos contratos, além da aquisição ou locação de equipamentos de preparo e conservação, bem como a contratação de pessoal para montagem, serviço e limpeza. Esses fornecedores são facilmente encontrados em polos industriais de alimentos e em redes de distribuição de bebidas, mas sua atuação é geralmente restrita ao fornecimento do produto, e não do serviço completo de buffet.

Empresas de Locação de Equipamentos para Eventos:

O mercado também dispõe de empresas especializadas na locação de mobiliário, utensílios de cozinha, refrigeração e outros equipamentos necessários para a montagem de um buffet. Tais empresas atendem tanto a eventos corporativos quanto a organizadores de festas e cerimoniais. Contudo, essa alternativa se limita ao fornecimento dos bens móveis, não abrangendo a provisão de alimentos, bebidas ou a mão de obra especializada para a execução do evento. A disponibilidade dessas empresas é vasta em todas as cidades de médio e grande porte.

Diferentes Tipos de Soluções, Metodologias e Tecnologias

Metodologias de Gestão Integrada de Eventos:

As empresas de buffet mais qualificadas empregam metodologias robustas de planejamento e execução, que envolvem desde a análise detalhada do perfil do evento e do público-alvo até o controle de qualidade dos alimentos, a gestão de estoques, o treinamento de pessoal e a logística de montagem e desmontagem. Isso assegura a padronização e a minimização de riscos operacionais, refletindo-se na qualidade do serviço final.

Tecnologias de Preparação e Conservação de Alimentos:

O uso de equipamentos de ponta para a cocção rápida, sistemas de ultracongelamento, câmaras frias com controle de temperatura preciso e veículos refrigerados para transporte garante a segurança alimentar e a integridade dos produtos, mesmo em grandes volumes. Isso otimiza o preparo e a logística, sendo um diferencial para a agilidade e a manutenção da qualidade do serviço em eventos de grande porte.

Inovações em Personalização e Sustentabilidade:

Muitas empresas do setor oferecem soluções flexíveis de cardápio, adaptando-se a restrições alimentares e preferências específicas, o que contribui para uma experiência mais inclusiva e satisfatória. Adicionalmente, cresce a oferta de opções com foco em sustentabilidade, como o uso de ingredientes de produtores locais, gestão de resíduos e redução do desperdício de alimentos, alinhando a celebração a práticas ambientalmente responsáveis.

119.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000





Possibilidades de Atendimento à Demanda

Considerando a complexidade do objeto e a limitação de recursos internos da Administração Municipal, a alternativa mais praticável e viável no mercado é a aquisição de serviços completos e integrados de buffet. Esta modalidade de contratação de serviços já prontos e sob medida é tradicionalmente empregada por órgãos públicos e empresas que buscam otimizar tempo e recursos, garantindo a excelência na execução de atividades-meio. A contratação visa o fornecimento de serviços novos, sem caber aqui a aquisição de produtos usados, e a locação de equipamentos, embora parte integrante do serviço de buffet, não é o foco isolado da contratação, que busca uma solução completa e gerida pela empresa contratada.

Para o atendimento ao objeto, a alternativa mais viável é a aquisição/fornecimento por distribuidores ou empresas do ramo pertinente que já comercializam estes produtos ou prestam esses serviços de forma integrada. Essas empresas detêm o know-how, a infraestrutura e a equipe para entregar o serviço com a qualidade e a complexidade exigidas.

Em síntese, a análise das opções de mercado para a contratação do serviço de buffet para a confraternização pretendida aponta que a melhor alternativa técnica e economicamente viável é a contratação de uma empresa especializada e integrada em serviços de buffet e eventos. Essa abordagem, tradicionalmente adotada por municípios e órgãos públicos para eventos, oferece a solução mais completa e com melhor custo-benefício. Ao agrupar o fornecimento de alimentos, bebidas, mobiliário, utensílios e toda a equipe de serviço em um único contrato, a Administração Municipal garante a padronização, a qualidade e a dignidade do evento, sem onerar sua estrutura interna com atividades para as quais não possui capacidade logística e de recursos humanos. Esta opção permite que a Prefeitura se concentre em suas funções essenciais, ao mesmo tempo em que proporciona uma experiência gratificante e de valorização para seus servidores e professores, reforçando o compromisso com o bem-estar e o engajamento de seus colaboradores.

A estimativa de valor para a presente contratação, que engloba a prestação de serviços de buffet e o fornecimento de itens diversos para o evento a ser promovido, foi meticulosamente apurada por meio de pesquisa de mercado. Tal levantamento considerou os preços praticados em contratações de objeto similar por outros órgãos da Administração Pública, verificando-se a consonância com os valores praticados por empresas especializadas no setor pertinente. Esta abordagem reflete o compromisso com a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando uma proposta que equilibra qualidade e viabilidade orçamentária.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução como um todo visa a contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços completos de buffet para 600 (seiscentas) pessoas, para atender à confraternização programada para o dia 17/12/2025. O objetivo é assegurar a qualidade, a eficiência e a excelência no atendimento aos servidores municipais, proporcionando uma experiência gastronômica agradável e sem intercorrências.

A execução do serviço compreende o fornecimento de uma gama diversificada de salgados, frios, assados, fritos, carnes, jantar, refrigerantes, suco e água mineral, garantindo a variedade e o frescor dos produtos, todos servidos em quantidade suficiente para o público



estimado.

Todos os equipamentos e utensílios deverão ser de alta qualidade, em perfeito estado de conservação, limpos e sanitizados, e a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os itens durante o período de prestação do serviço, garantindo a funcionalidade ininterrupta.

A equipe de serviços, elemento crucial para o sucesso do buffet, será composta por profissionais qualificados e treinados, incluindo porteiro/recepcionista, garçons, cozinheiras, e pessoal para montagem, desmontagem, transporte e organização e limpeza básica do espaço. O ciclo de vida do serviço inicia-se com o planejamento logístico pré-evento, que envolve o transporte seguro e pontual de todos os insumos e equipamentos para o local. A fase de execução abrange a montagem completa da estrutura, a preparação final e o serviço contínuo dos alimentos e bebidas, com a equipe garantindo a reposição constante e a organização das áreas de consumo.

Após a finalização do buffet, a etapa de desmobilização inclui a desmontagem de toda a estrutura, o recolhimento e transporte de retorno de todos os equipamentos e materiais, e a realização de uma organização e limpeza básica da cozinha e demais dependências do espaço utilizado, assegurando que o espaço seja entregue em condições adequadas. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para gerenciar todas as etapas com rigor, desde a manipulação de alimentos conforme as normas sanitárias vigentes até a gestão eficiente do pessoal e dos equipamentos, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, que norteia a contratação pública pautada pela eficiência, transparência e busca pelo melhor resultado para a administração e o cidadão.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação referente ao objeto processual, atinente à prestação de serviços de buffet para o evento a ser realizado pela Prefeitura de Sericita/MG não será objeto de fracionamento. A opção pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL do Lote Único justifica-se por imperativos de ordem técnica, eficiência e compatibilidade sistêmica dos itens e serviços ofertados.

Tal diretriz visa otimizar a gestão contratual, consolidando as entregas em um único fornecedor e fomentando a eficiência técnica no fornecimento dos serviços.

Esta consolidação possibilitará uma notável redução dos custos operacionais e a mitigação do risco de maior incidência decorrente da diversificação de prestadores, assegurando a economicidade e a coesão da execução.

7 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta pela Prefeitura Municipal de Sericita/MG, referente à prestação de serviços de buffet, configura-se como um imperativo estratégico para a gestão pública, garantindo o atendimento eficaz e eficiente da demanda previamente identificada, em conformidade estrita com os objetivos programáticos da administração.

A aquisição de um pacote completo, dimensionado para atender ao evento compreendendo o fornecimento padronizado de salgados diversificados, bebidas variadas, além de toda a infraestrutura necessária, assegura a excelência técnica e a qualidade exigida para o evento



a ser promovido.

Adicionalmente, a provisão de uma equipe especializada composta por porteiro/recepcionista, garçons, cozinheiras, coordenador geral (todos uniformizados) e equipe de montagem, desmontagem e limpeza básica, com frete incluso, garante a pronta disponibilidade e o suporte operacional integral.

Tal iniciativa é fundamental para a digna confraternização a ser realizada. Os resultados pretendidos abrangem a valorização do corpo funcional e docente, a promoção de um ambiente institucional coeso, a otimização de recursos logísticos internos e a mitigação de riscos operacionais, resultando em eventos de elevada qualidade e impacto positivo na comunidade.

8 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

No que tange à contratação da prestação de serviços de buffet, objeto do presente processo administrativo, o planejamento correlato encontra-se integralmente concluído e validado, abarcando todas as fases e requisitos estabelecidos pela legislação vigente. Desta forma, não se faz mister a adoção de quaisquer novas providências administrativas complementares para o prosseguimento da presente demanda.

O objeto processual detalha a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, destinada a 600 (seiscentos) convidados, com execução programada para 17/12/2025. A especificação técnica compreende o fornecimento de:

Frios:

- *. Gondola de frango com abacaxi;
- *. Tartelete de tomate seco.

Assados:

- *. Mini empada de frango
- *. Folhado de bacon com geleia de damasco
- *. Mini quiche de frango com alho poró.

Fritos:

- *. Coxinha de frango e requeijão
- *. Bolinho de presunto e queijo
- *. Rissole de milho
- *. Delícia de cheddar com bacon
- *. Cajuzinho de lombo
- *. Pastelzinho de queijo
- *. Pastelzinho de carne
- *. Charutinho de muçarela com alho poró.

Carnes:

- *. Espetinho de frango ao molho de geleia de pimenta ou rosê
- *. Espetinho de lombo ao molho barbecue.

Jantar:

- *. Arroz branco
- *. Lombo assado ao molho barbecue
- *. Purê de batatas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- *. Salada verde com frutas ou com tomate cereja e croutons

Bebidas:

- *. Refrigerante a base de cola (comum e zero)
- *. Refrigerante a base de guaraná (comum e zero)
- *. Néctar (suco) no mínimo 02 sabores
- *. Água mineral sem gás.

Profissionais: (todos uniformizados).

- *. Porteiro – recepcionista de convite
- *. Garçons
- *. Cozinheiras
- *. Coordenador geral.

Materiais:

- *. Bandejas para garçom com forro branco
- *. Taças para todos os fins
- *. Pratos e talheres para todos os fins
- *. Jarras para refrigerante
- *. Réchauds
- *. Guardanapos descartáveis
- *. Demais utensílios necessários à realização do evento.

Data do Evento: 17 de dezembro de 2025

Local: Escola Municipal José Batista de Lima

Horário: 19:00h às 23:00 horas

Duração: 04:00 horas

Número de Convidados: 600 (seiscentos).

- *. No valor proposto deverá estar incluído também a montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para o evento, com frete de ida e volta por conta da Contratada, inclusive a limpeza básica na cozinha e demais dependências no término do buffet.

O serviço é considerado de natureza comum, não se enquadrando como serviço de luxo na forma da lei, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação pública tem por objeto a prestação de serviços especializados de buffet, meticulosamente planejados para atender a uma demanda de 600 (seiscentos) convidados. O escopo compreende o fornecimento de salgados frios, assados, fritos, carnes, jantar e bebidas.

Adicionalmente, o objeto contratual abrange a disponibilização de toda a infraestrutura física e operacional necessária, incluindo porteiro/recepcionista, garçons, cozinheiras, coordenador geral (todos uniformizados) e equipe específica montagem e desmontagem, com serviço de frete de ida e volta e recolhimento dos equipamentos/utensílios além de equipe responsável pela organização e limpeza básica da cozinha e demais dependências do local ao término do buffet.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE-PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Os serviços ora detalhados destinam-se à Administração Municipal, com a finalidade de apoiar o evento de confraternização, com execução programada para o dia 17/12/2025 em local previamente estabelecido pela Prefeitura de Sericita/MG.

Conforme o planejamento da presente contratação, não será necessária a realização de contratações correlatas, uma vez que o objeto, em sua integralidade, contempla todos os elementos indispensáveis para a concretização de sua finalidade. O processo de planejamento foi estruturado de maneira abrangente, incorporando todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas pertinentes, garantindo que não haja dependência de quaisquer outros serviços ou aquisições para a efetiva entrega e funcionalidade plena do objeto contratado. Desta forma, a execução da presente contratação será realizada de forma autônoma, visando assegurar a máxima eficiência, a otimização da economicidade e o cumprimento integral dos objetivos estabelecidos, em estrita conformidade com as diretrizes legais e estratégicas da administração pública.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de buffet, embora essencial para a realização do evento de confraternização, demanda uma análise criteriosa de seus potenciais impactos ambientais, considerando o ciclo de vida do objeto sob a ótica do usuário final. A perspectiva ambiental da sustentabilidade impõe a identificação de riscos e a proposição de medidas mitigadoras, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, que preconiza a incorporação de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

Os principais impactos ambientais potenciais associados a esta contratação, sob a ótica do usuário final, incluem:

1. Geração de Resíduos Sólidos: A magnitude do evento, destinado a 600 (seiscentas) pessoas, implica na provável geração de volumosos resíduos. Isso abrange tanto os resíduos orgânicos, decorrentes de sobras de alimentos e do processo de preparo, quanto os resíduos recicláveis, como embalagens de bebidas (plástico, alumínio, vidro), embalagens de insumos do buffet e, caso utilizados, materiais descartáveis como copos, pratos e talheres. A disposição inadequada desses resíduos pode sobrecarregar aterros sanitários e contribuir para a poluição do solo e da água.

2. Consumo de Recursos Naturais: O serviço demandará um consumo significativo de recursos hídricos para a preparação dos alimentos, higienização dos utensílios e limpeza pós-evento. Similarmente, o consumo energético será relevante para o funcionamento de equipamentos como freezers, rechauds e fritadeiras, além da iluminação do espaço. O esgotamento desses recursos e a demanda sobre as infraestruturas locais constituem impactos a serem considerados.

3. Emissões Atmosféricas e Ruído: O transporte de alimentos, bebidas, utensílios/equipamentos e da equipe de serviços (porteiro/recepcionista, garçons, cozinheira, etc.) gerará emissões de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes da queima de combustíveis fósseis. Embora pontual, o ruído gerado durante as etapas de montagem, desmontagem e operação do buffet também pode ser uma externalidade a ser gerenciada.

Para mitigar esses impactos e promover uma gestão pública sustentável, propõem-se as seguintes medidas, que deverão ser inseridas como requisitos ou obrigações contratuais:





1. Gestão de Resíduos Sólidos:

Minimização da Geração: Exigir o uso preferencial de utensílios (pratos, copos, talheres, jarra, bandejas) duráveis e reutilizáveis, em detrimento de descartáveis. Caso o uso de descartáveis seja imprescindível em situações específicas, priorizar materiais biodegradáveis ou compostáveis.

Coleta Seletiva: Determinar que a empresa contratada realize a segregação na fonte dos resíduos gerados (orgânicos, plásticos, vidros, metais) em recipientes identificados, facilitando a coleta seletiva e a destinação para reciclagem ou compostagem.

• **Aproveitamento de Sobras:** Prever a possibilidade de doação de alimentos não consumidos, porém em condições de aproveitamento, a instituições sociais devidamente cadastradas, em conformidade com a legislação pertinente sobre segurança alimentar e combate ao desperdício.

• **Descarte Adequado:** Exigir que a contratada comprove a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados.

2. Otimização do Consumo de Recursos:

• **Água:** Estimular o uso racional da água nas etapas de preparação e limpeza.

• **Energia:** Recomendar o uso de equipamentos com selo Procel ou equivalentes, que demonstrem eficiência energética, e exigir a desconexão de aparelhos não utilizados.

• **Insumos:** Incentivar a aquisição de insumos de fornecedores locais, reduzindo a pegada de carbono do transporte, e priorizar produtos com certificações de sustentabilidade, quando aplicável e justificável.

3. Redução de Emissões e Ruído:

• **Logística:** Condicionar a contratação à apresentação de um plano de logística que otimize rotas e reduza o número de deslocamentos para transporte de materiais e equipe.

• **Manutenção de Veículos:** Recomendar que os veículos utilizados estejam com a manutenção em dia, visando à redução de emissões e ruídos.

• **Controle de Ruído:** Definir horários para montagem e desmontagem que minimizem o impacto sonoro na vizinhança.

4. Qualidade dos Produtos e Limpeza:

• **Produtos de Limpeza:** Especificar que os produtos de limpeza a serem utilizados na organização e limpeza básica da cozinha e bar sejam biodegradáveis e de baixo impacto ambiental.

• **Ingredientes:** Estimular a utilização de ingredientes frescos, preferencialmente orgânicos ou oriundos de agricultura familiar, sempre que disponível e economicamente viável.

A incorporação dessas medidas ao Termo de Referência ou Projeto Básico, em conformidade com o Art. 45, § 2º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não apenas mitiga os impactos ambientais diretos da contratação, mas também reforça o compromisso da administração municipal com os princípios da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade social na gestão pública.



11 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente análise técnica e jurídica sobre o objeto processual, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para 600 (seiscentos) convidados, com execução prevista para o dia 17/12/2025 revela plena adequação aos objetivos da Administração Municipal. A especificação detalhada dos itens alimentícios, utensílios e equipe de serviço demonstra um planejamento da demanda, garantindo a qualidade e abrangência necessárias para atender ao público-alvo e ao caráter celebratório da data.

Sob a ótica da viabilidade técnica e operacional, a descrição do serviço é compreensível e exequível, permitindo que licitantes qualificados apresentem propostas aderentes à necessidade

Nesse sentido, a solução proposta encontra-se alinhada com os princípios basilares da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o planejamento da contratação, a busca pela eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos. A estruturação do objeto, que compreende desde o fornecimento de alimentos e bebidas variados até a logística completa de montagem, desmontagem, transporte e limpeza, reflete a intenção de uma contratação por resultado, mitigando riscos para a Administração. A compatibilidade com os recursos orçamentários deve ser devidamente atestada pela unidade financeira competente, reforçando a legitimidade do gasto e a conformidade com as exigências legais e a Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, e considerando a relevância intrínseca do evento para a valorização dos servidores públicos e professores, bem como a adequação da solução pretendida em termos de viabilidade técnica, operacional e, mediante a devida comprovação orçamentária, econômico-financeira, conclui-se pela conformidade e pertinência da contratação em tela. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do rito processual licitatório, observando-se rigorosamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento eficaz à demanda social identificada.

12 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento de uma gama diversificada de salgados, frios, assados, fritos, carnes, jantar, refrigerantes, suco e água mineral em quantidade necessário a atender a 600 (seiscentos) participantes durante o evento previsto para o dia 17/12/2025, em local a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sericita/MG.

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com as disposições legais.

Sericita/MG, aos 29 de setembro de 2025

ORIGINAL ASSINADO

Filipe Luan Barros Reis
p/Secretaria Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2025.

PROCESSO Nº 481/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

Referência: Prestação de serviços de buffet para atender à confraternização a ser promovida pela Administração Pública Municipal de Sericita/MG.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG**, com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.243.518/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Sebastião Robison Cruz dos Reis, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.687.936-**, residente e domiciliado neste Município de Sericita/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do CPF Nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação do objeto constante na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Administrativo nº 481/2025, Pregão Eletrônico nº 53/2025** regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1-O presente contrato tem por objeto a *prestação de serviços de buffet para 600 (seiscentos) convidados, para atender à confraternização a ser promovida pela Administração Pública Municipal, prevista para o dia 17/12/2025*, conforme quantitativos, especificações, valores e demais condições constantes na **PROPOSTA READEQUADA** extraída da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital, que juntamente com a Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 481/2025**, passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual, cujo serviço compreendendo o fornecimento de:

Frios:

- *. Gondola de frango com abacaxi;
- *. Tartelete de tomate seco.

Assados:

- *. Mini empada de frango
- *. Folhado de bacon com geleia de damasco

Contrato nº _____ - Este contrato, juntamente com a Proposta Reaquada é composto por _____ páginas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



*. Mini quiche de frango com alho poró.

Fritos:

- *. Coxinha de frango e requeijão
- *. Bolinho de presunto e queijo
- *. Rissole de milho
- *. Delícia de cheddar com bacon
- *. Cajuzinho de lombo
- *. Pastelzinho de queijo
- *. Pastelzinho de carne
- *. Charutinho de muçarela com alho poró.

Carnes:

- *. Espetinho de frango ao molho de geleia de pimenta ou rosê
- *. Espetinho de lombo ao molho barbecue.

Jantar:

- *. Arroz branco
- *. Lombo assado ao molho barbecue
- *. Purê de batatas
- *. Salada verde com frutas ou com tomate cereja e croutons

Bebidas:

- *. Refrigerante a base de cola (comum e zero)
- *. Refrigerante a base de guaraná (comum e zero)
- *. Néctar (suco) no mínimo 02 sabores
- *. Água mineral sem gás.

Profissionais: (todos uniformizados).

- *. Porteiro – recepcionista de convite
- *. Garçons
- *. Cozinheiras
- *. Coordenador geral.

Materiais:

- *. Bandejas para garçom com forro branco
- *. Taças para todos os fins
- *. Pratos e talheres para todos os fins
- *. Jarras para refrigerante
- *. Réchauds
- *. Guardanapos descartáveis
- *. Demais utensílios necessários à realização do evento.

Data do Evento: 17 de dezembro de 2025

Local: Escola Municipal José Batista de Lima

Horário: 19:00h às 23:00 horas

Duração: 04:00 horas

Número de Convidados: 600 (seiscentos).

Contrato nº _____ - Este contrato, juntamente com a Proposta Reaquada é composto por _____ páginas.

119.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



*. No valor proposto deverá estar incluído também a montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para o evento, com frete de ida e volta por conta da Contratada, inclusive a limpeza básica na cozinha e demais dependências no término do buffet.

1.2-Local de entrega: O serviço será realizado no local acima, estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sericita/MG, a ser acordado entre as partes e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do certame licitatório respectivo.

1.3-O objeto será recebido por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

1.4-Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

1.5-O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada.

1.6-O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

1.7- O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.

1.8-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.9- O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Cláusula Segunda – Da Vigência:

2.1.O presente contrato terá vigência de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, contados da data de assinatura, sendo seu termo inicial em _____ e seu termo final em _____, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Terceira – Da Fiscalização e Gestão do Contrato:

3.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

Contrato nº _____ - Este contrato, juntamente com a Proposta Reaquada é composto por _____ páginas.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTÁCIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



III - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

V - rejeitar os serviços realizados em desconformidade com este instrumento;

VI - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

3.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do previsto;

II - serviços em desconformidade com as especificações;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou condições estabelecidas;

V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - alteração nas condições da habilitação da licitante;

VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

3.2. Caberá ao Gestor do presente Contrato:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - criar rotinas de verificação, conforme a especificidade do objeto, para eventualmente propor reequilíbrio econômico-financeiro quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento

VII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes ao contrato administrativo;

VIII - realizar o recebimento definitivo dos serviços.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação:

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato em qualquer hipótese, principalmente se os dirigentes destamantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Contrato nº _____ - Este contrato, juntamente com a Proposta Reaquada é composto por _____ páginas.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Cláusula Quinta – Do Valor e da Forma de Pagamento:

5.1.A Contratante pagará à Contratada pelo objeto pactuado a importância constante na Proposta Readequada, conforme Cláusula 1ª (primeira) do presente instrumento contratual.

5.2. O valor total estimado deste instrumento contratual é na ordem de R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial Readequada apresentada pela Contratada.

5.3.A importância acima descrita será paga à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega do objeto.

A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais devidos, os seguintes documentos:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST.

5.3.Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

5.4.O pagamento será efetuado pelo setor responsável após a liquidação da Nota Fiscal.

5.5.Para execução do pagamento a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como outros dados requisitados pela Contratante.

5.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome da Contratada.

5.8.Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

5.9.O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I - A Contratada deixar de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante;

II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará

Contrato nº _____ - Este contrato, juntamente com a Proposta Readequada é composto por _____ páginas.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

III - A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.

IV - Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Sexta – Do Reajuste:

6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data de assinatura.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, o valor inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente ao período apurado (quando for o caso).

6.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste do valor, se efetivado, poderá ser por apostilamento ou termo aditivo na forma da lei.

Cláusula Sétima – Das Obrigações:

7.1. São obrigações da Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

III - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Contrato nº _____ - Este contrato, juntamente com a Proposta Reaquadada é composto por _____ páginas.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- VII - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- X - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratada

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;

II - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quando da contratação;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, quando for o caso;

Contrato nº _____ - Este contrato, juntamente com a Proposta Reaquada é composto por _____ páginas.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTÁCIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

XV - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos serviços a serem prestados.

XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVII - Observar rigorosamente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP componentes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2025** que passam a fazer parte integrante desse instrumento independente de transcrição.

Cláusula Oitava – Infrações e Sanções Administrativas:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de apresentar qualquer documento requisitado pela Contratante;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

Contrato nº _____ - Este contrato, juntamente com a Proposta Reaquadada é composto por _____ páginas.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

8.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto

Contrato nº _____ - Este contrato, juntamente com a Proposta Reaquada é composto por _____ páginas.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Contratante.

8.4.A sanção administrativa de advertência estabelecida, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

8.5.A sanção administrativa de multa será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.6.A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto neste instrumento.

8.7.A sanção prevista no presente instrumento, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

8.8.A sanção prevista neste instrumento relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12.No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pela

Contrato nº _____ - Este contrato, juntamente com a Proposta Reaquada é composto por _____ páginas.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTÁCILIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Contratada em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

8.14. Caso a Contratada não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Contratante a convocará por publicação em Diário Oficial, ou outra forma disponível.

8.15. Além das sanções previstas até então, a Contratada estará sujeita a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

8.16. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela Contratante, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante ou a Contratada não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a Contratante poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Nona – Da Extinção Contratual:

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de condições estabelecidas nas cláusulas contratuais;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando for o caso.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis

Contrato nº _____ - Este contrato, juntamente com a Proposta Reaquada é composto por _____ páginas.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



estabelecidas;

IX - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.1.3. Indenizações e multas.

9.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso.

Cláusula Décima – Da Indicação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no presente exercício, à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício corrente, cujas classificações funcionais programáticas e categorias econômicas serão as informadas pelo Setor Contábil do Município e constantes nos autos do Processo Administrativo de Licitação respectivo, sendo utilizadas Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte.

Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos:

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações:

12.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O valor contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social da Contratada;

Contrato nº _____ - Este contrato, juntamente com a Proposta Reaquada é composto por _____ páginas.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - empenho de dotações orçamentárias.

Cláusula Décima Terceira – Da Publicação:

13.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no sítio oficial da Contratante ou por outros meios conforme dispõe o Art. 176, III, § Único, I, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, podendo também ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cláusula Décima Quarta – Da Vinculação Contratual:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 481/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025*, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência às condições estabelecidas entre as partes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Sericita/MG, aos ____ de ____ de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome
Doc. Identif.

Nome:
Doc. Identif.

Contrato nº _____ - Este contrato, juntamente com a Proposta Reaquada é composto por _____ páginas.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

